



LEI ORDINÁRIA Nº 280

de 25 de novembro de 1964

Regulamenta a venda dos excessos de terras existentes nos lotes suburbanos da cidade Camapuã.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a vender aos proprietários ou a quem de direito, as terras existentes como excesso nos lotes suburbanos da cidade de Camapuã.

Art. 2º.. *O preço da venda a que se refere o artigo anterior será o constante do Cadastro Imobiliário do Município.*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.

João de Andrade Viera

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 280/1964 - 25 de novembro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em